

REGULAMENTO GERAL DA INICIATIVA DESAFIOS JUSTIÇA

As entidades da esfera da Justiça pretendem implementar uma estratégia de inovação colaborativa, a Estratégia GovTech Justiça, que se assume como um acelerador de inovação e adoção de tecnologias emergentes na área da Justiça, através do envolvimento do ecossistema de inovação e empreendedorismo nacional, europeu e internacional.

Esta Estratégia inclui um conjunto de iniciativas pioneiras numa área governativa que, desde o início do século XXI, tem vindo a apostar na modernização, digitalização e integração de processos e procedimentos, enquanto vetor estratégico para tornar os serviços públicos mais ágeis, eficazes e acessíveis a cidadãos e empresas.

Tendo por base os desafios concetuais e tecnológicos do atual contexto global, marcado por uma acelerada trajetória de transformação digital e de evolução das expetativas de cidadãos e empresas na sua interação com a Administração Pública, a Estratégia GovTech apresenta a iniciativa **Desafios Justiça**.

Esta iniciativa concretiza-se através do lançamento de desafios com o objetivo de identificar soluções que respondam a necessidades concretas identificadas por entidades da esfera da Justiça. Trata-se de uma oportunidade para potenciar o intercâmbio, fomentar sinergias e estimular a criatividade em processos de co-inovação entre o setor público da Justiça e o ecossistema de inovação e empreendedorismo, nacional, europeu e internacional, para efeitos de experimentação e teste de ideias.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 1.ª

Objeto

O presente Regulamento cria a iniciativa Desafios Justiça e define os seus termos para o período de vigência 2023-2026.

Cláusula 2.ª

Objetivo dos Desafios Justiça

Os Desafios têm por objetivo estratégico contribuir para o desenvolvimento de soluções tecnológicas inovadoras que respondam a necessidades concretas das entidades da esfera da Justiça, com o intuito de melhorar os serviços públicos disponibilizados a cidadãos e empresas.

Cláusula 3.ª

Entidade Promotora

1. Pode assumir a qualidade de Entidade Promotora dos Desafios Justiça qualquer serviço ou organismo da Administração Central Direta ou Indireta do Estado, da esfera da Justiça, participante do Plano de Modernização da Justiça vigente.
2. Compete à Entidade Promotora:
 - a) Identificar e definir o Desafio de cada edição;
 - b) Definir e publicar, atempadamente, os critérios de ponderação de avaliação das candidaturas;
 - c) Constituir o Júri que poderá ser composto por elementos externos;
 - d) Publicar e comunicar os resultados da iniciativa.

Cláusula 4.ª

Candidatos

1. Podem candidatar-se ao Desafio pessoas singulares ou coletivas devidamente identificadas.
 - a) No caso de ser uma pessoa singular, o candidato deve ter cumprido 18 anos de idade à data da submissão;
 - b) No caso de ser uma pessoa coletiva com fins lucrativos, o candidato deve estar constituído há menos de 10 anos e empregar menos de 250 pessoas;

Cláusula 5.ª

Edições

1. A iniciativa Desafios Justiça será organizada por edições.
2. Cada edição será dinamizada por uma ou várias Entidades Promotoras, responsáveis, cada uma ou em conjunto, por lançar um desafio específico para o qual se pretende encontrar soluções inovadoras.

PROCEDIMENTO

Cláusula 6.ª

Fases das edições do Desafios Justiça

Cada edição do Desafios Justiça é composta pelas seguintes fases:

1. **Lançamento** – a Entidade Promotora publicita o Desafio, incluindo os termos específicos do mesmo;
2. **Esclarecimentos sobre o Desafio** – período para o Candidato solicitar esclarecimentos à Entidade Promotora sobre o Desafio;
3. **Submissão de candidatura** – o Candidato submete a sua candidatura, dentro do prazo previamente indicado;

4. **Esclarecimentos sobre a candidatura** – período para a Entidade Promotora solicitar esclarecimentos sobre a candidatura;
5. **Seleção** – o Júri designado seleciona as candidaturas que que demonstrem mais potencial para responder ao Desafio, de acordo com os critérios previamente estabelecidos e publicitados;
6. **Apresentação** – realização de uma sessão pública para a apresentação final das ideias, perante um Júri selecionado pela Entidade Promotora.

Cláusula 7.ª

Apresentação das candidaturas

1. As candidaturas são submetidas na plataforma através de formulário próprio, disponível em govtech.justica.gov.pt;
2. No caso de indisponibilidade temporária da plataforma para a submissão, indicada no número anterior, poderá ser admitida a submissão da candidatura por correio eletrónico, cujo endereço será indicado pela Entidade Promotora.
3. A candidatura deverá ser formalizada através da submissão do formulário de candidatura, que se encontra disponível na plataforma indicada no n.º 1;
4. A Entidade Promotora indicará os formatos admissíveis para a submissão de elementos complementares ao formulário de candidatura (exemplo: texto, imagem, vídeo, áudio).

Cláusula 8.ª

Número de candidaturas a apresentar por concorrente

Cada candidato pode submeter mais do que uma candidatura ao mesmo Desafio.

AVALIAÇÃO DE CANDIDATURAS

Cláusula 9.ª

Critérios de avaliação

Cada Entidade Promotora define e publicita os requisitos de admissão e critérios de seleção das candidaturas.

Cláusula 10.ª

Júri

O Júri é composto por um número ímpar de pelo menos três elementos escolhidos pela Entidade promotora, podendo convidar elementos externos à sua Entidade.

Cláusula 11.ª

Avaliação das candidaturas

1. O Júri avaliará as candidaturas de acordo com os critérios definidos em cada edição pela Entidade Promotora.
2. A decisão do Júri é divulgada na página eletrónica govtech.justica.gov.pt.
3. O Júri do concurso reserva-se o direito de não selecionar nenhuma das candidaturas apresentadas.

Cláusula 12.ª

Apresentação pública das propostas selecionadas

1. Os candidatos selecionados são convocados para uma apresentação pública das suas propostas.
2. A data, hora e local da apresentação pública são divulgados na página eletrónica govtech.justica.gov.pt.

Cláusula 13.ª

Aquisição da solução

Qualquer aquisição de uma ou mais soluções apresentadas no âmbito de um Desafio far-se-á em cumprimento do Código dos Contratos Públicos.